

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO
PARANÁ E DEPARTAMENTO
PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN
DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, com sede a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Centro, CEP. 86.380-000, devidamente inscrito no CNPJ: 76.235.761/0001-94 doravante denominado CONVENENTE neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Senhora IONE ELISABETH ALVES ABIB, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.799.461, e inscrita no CPF sob nº 624.150.779-68, residente e domiciliada à Fazenda São João, Rodovia PR 517 – km 04, Bairro Pedra Branca, neste Município e de outro lado o DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN, neste ato representado por seu Gestor de Cadeia Pública o Policial Penal Senhor JULIELCIO NATANAEL NOGUEIRA, cuja outorga se deu através da PORTARIA Nº 119 – GARH DE 27 DE JANEIRO DE 2021, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12454405-0 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 313067328-83, com endereço profissional na Rua - Travessa São Francisco de Assis, nº 115, Vila Americana, no Município de Andirá-PR, doravante denominada CONVENIADO, e



Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

CONSIDERANDO o princípio da dignidade humana, um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, nos termos do art. 1º, III da Constituição Federal de 1988, o qual garante, de modo obrigatório, o respeito, a identidade e a integridade de todo ser humano, exigindo-se que todos sejam tratados com respeito, independente se cerceado de sua liberdade;

CONSIDERANDO que é dever do Estado prover assistência à saúde dos presidiários incluindo a assistência odontológica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, *caput*, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) o qual prevê que "a assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico".

CONSIDERANDO a dificuldade logística e de recursos humanos como, por exemplo, a necessidade de destacar agentes para fazer escolta e vigilância, para que o preso e/ou custodiado receba atendimento odontológico nos postos de saúde do Município de Andirá;

acordam e ajustam firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação técnica tem por objeto a pactuação de compromissos entre os partícipes de prestação de serviço público de tratamento de urgência e emergência odontológico, excepcionando-se o tratamento eletivo, em presos e custodiados na Cadeia Pública de Andirá/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO



Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

O CONVENIADO será responsável por agendar com a pessoa responsável na Secretária Municipal de Saúde as consultas odontológicas de urgência e emergência as quais serão realizadas uma vez por semana.

O CONVENIADO deverá garantir a segurança dos servidores públicos municipais que estarão prestando o serviço odontológico ao preso ou custodiado, devendo obrigatoriamente estar presente, durante todo o procedimento realizado pelos servidores municipais, agente de segurança designado pelo COVENIADO.

Cabe ao CONVENIADO a limpeza e higiene da sala onde será instalado o consultório, com a exceção da esterilização dos materiais que ficará ao encargo do CONVENIENTE, bem como dos equipamentos que permanecerá nas dependências do CONVENIADO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE deverá indicar servidores públicos do município (dentista, auxiliar de dentista e outros que forem necessários) para a realização de tratamento de urgência e emergência odontológico, com exceção ao serviço eletivo, em presos e custodiados na Cadeia Pública de Andirá/PR;

O CONVENENTE irá fornecer todos os equipamentos, com exceção do compressor que será fornecido pelo COVENIADO, e materiais odontológicos os quais serão utilizados no tratamento dos presos e custodiados conforme o presente termo de cooperação técnica.

O CONVENENTE se responsabilizará pelos materiais que serão utilizados no atendimento odontológico dos presos e custodiados, conforme o presente termo de cooperação, se comprometendo, após a prestação do serviço, retirar das dependências do COVENIADO, os materiais que possam colocar em risco a vida e a integridade dos presos, custodiados e servidores do COVENIADO.

Os materiais utilizados no tratamento odontológico de urgência e emergência dos presos e custodiados deverão estar limpos e esterilizados, ficando a cargo do CONVENENTE a limpeza e esterilização.



Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

O CONVENENTE será responsável pela manutenção e reparo dos equipamentos odontológicos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RERCURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Cooperação técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, eventualmente necessárias ao seu cumprimento deverão ser suportadas pelas partes na medida das obrigações assumidas por cada uma.

CLÁUSULA QUINTA - DOS GESTORES DO CONVÊNIO

Ficam designados como gestores do presente convênio, os servidores público municipais, Bruna Salustiano, Rubens Henrique Pinheiro de Souza e o servidor Público Estadual, JULIELCIO NATANAEL NOGUEIRA, DEPEN - PR.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do acordo de cooperação será de até 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da comarca de Andirá – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio.



Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

E por estarem justos e acordados, as partes comprometem-se ao integral cumprimento das cláusulas ora estabelecidas e assinam o presente termo de fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Andirá/PR, 22 de junho de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

PREFEITA MUNICIPAL

JULIELCIO NATANAEL NOGUEIRA

GESTOR DE CADEIA PÚBLICA CP – ANDIRÁ / DEPEN - PR

TESTEMUNHAS

1	2	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	